



Diário Oficial

IMPrensa Oficial - Poder Executivo. ANO VII Nº 201 - QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019 - PÁG(S). DO DIA: 7 Prefeitura de Arari
arari.ma.gov.br

SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARI - CMDCA

Edital 1
Resolução 6

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARI - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2019

Dispõe sobre a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arari (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei n. 011/2012, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, publica e torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência de Arari – FIA a projetos voltados à área da infância e adolescência.

1.2. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão **CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** expedida pelo CMDCA de Arari/MA, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, (a. pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e b. pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE CONVÊNIO**, com Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais, para execução de projetos no Município de Arari/MA, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância

com as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo FIA.

2.1.1. Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

2.2. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – e Programas Governamentais.

2.3. O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Arari/MA.

2.4. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 13 (treze) meses.

2.5. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

2.6. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais deverão estar com o cadastro de funcionamento vigente junto ao CMDCA.

2.7. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos descritos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 011/2012 e Resolução nº 137/2010/CONANDA.

3.2. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a crianças e atendimentos, com base nos seguintes eixos:

3.2.1 Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

a) Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes

no âmbito da família, das instituições e da sociedade.

b) Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

3.2.2 Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

a) Universalização e fortalecimento do Conselho Tutelar, objetivando a sua atuação qualificada.

b) Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

3.2.3 Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes;

a) Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

b) Fomento a práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer que gerem protagonismo e inclusão social de crianças e adolescentes.

3.2.4 Eixo 4 – Controle Social da efetivação dos direitos; e

a) Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

3.2.5 Eixo 5 – Gestão da política

a) Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

b) Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

c) Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.

d) Implementação e ou fortalecimento do monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

e) Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.



3.3. Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

3.4. Não serão objetos de financiamento:

- a) projetos com prazo de execução superior a 13 (treze) meses;
- b) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada; e
- c) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

3.5. Em caso de utilização de veículo/transporte, é necessário a observância das normas regulamentadora junto aos órgãos competentes de trânsito, sendo vedado a utilização de veículo particular.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento (anexo I).
- b) Folha de rosto (anexo II).
- c) Descrição técnica do projeto (anexo III).
- d) Cópia do atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.
- e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e o CMDCA/FIA (anexo IV).

4.2. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item 4.1 deste edital serão inabilitados.

4.3. Para celebração do Termo de Convenio, pós-período de Captação de Recursos, se faz necessário a apresentação da documentação institucional, sendo eles: Cartão CNPJ, Estatuto Social e Ata de Eleição da Atual Diretoria.

4.4. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

4.5. A descrição do projeto (anexos II e III) deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil e Programa

Governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive – em extensão “.doc” / “.odt” / “.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

4.6. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

<p>EDITAL 01/2019/CMDCA FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p> <p>COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO</p> <p style="text-align: center;">PROPONENTE:</p> <p>“ _____ ”</p> <p style="text-align: center;">Nome do Projeto:</p> <p>“ _____ ”</p>
--

4.7. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental deverá apresentar justificativa.

5. CRONOGRAMA OFICIAL

5.1. O cronograma oficial obedecerá as seguintes etapas:

5.1.1. Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDCA.

5.1.2. O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período 30 (trinta) dias, sendo de 16 de outubro a 16 de novembro, nesse período a Plenária do CMDCA poderá avaliar e aprovar captações, desde que os projetos ora apresentados atendam as demandas deste edital.

5.1.3. Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item 4.1 deste edital, na sede do CMDCA, localizado na Avenida Dr. João da Silva Lima, Casa dos Conselhos, Centro, Arari/MA, CEP 65.480-000,

que funciona no horário das 08h às 12h, o tramite seguirá os seguintes passos:

a) apresentação do requerimento de inscrição na reunião plenária ordinária do CMDCA, após a protocolização do Projeto;

b) Análise do projeto, se aprovado, emissão da Carta de Captação de Recurso; e

c) Publicação dos projetos pré-selecionado, dando prazo para interposição de recurso: até 5 (cinco) dias úteis após a deliberação e divulgação pelo CMDCA.

d) Após a captação, o proponente deverá apresentar ofício informativo e comprovante de depósitos ao CMDCA, que terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar a transferência para conta corrente da instituição.

5.1.4. Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

5.1.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão publicados no Diário Oficial do Município de Arari/MA.

5.2. A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais, contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que a sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça executável.

5.2.1. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, a Organização da Sociedade Civil e Programas Governamentais terão que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

6. – DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

6.1. Os critérios de avaliação são:

a) Cumprimento dos Objetivos (50 Pontos)					
	Atende (Nota 50)		Atende Parcialmente (Nota 25)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Adequação ao tema, de acordo com os eixos do item 4 deste Edital.	10		5		
Crerios técnicos do Projeto.	10		5		
Metodologia aplicada.	10		5		
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos.	10		5		
Atividades e resultados esperados.	10		5		
b) Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto). (35 Pontos)					
	Atende (Nota 35)		Atende Parcialmente (Nota 23)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15		10		
Abrangência da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade.	12		8		
Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido.	8		5		



e) Inovação e criatividade (15 Pontos)					
	Atende (Nota 15)		Atende Parcialmente (Nota 7)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos e a sustentabilidade das ações proposta.	15		7		

6.1.2. A Pontuação mínima para aprovação do Projeto é de 55 (cinquenta e cinco) pontos, somados no item **6.1** deste edital.

6.2. A (o) proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), que não garanta e mantenha a continuidade do projeto, esses materiais/equipamentos, em perfeitas condições de uso, poderão ser alocados em programas/projetos/serviços não governamentais que prevejam a utilização desses, a partir da anuência do CMDCA.

7. – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo da infância e Adolescência – FIA.

7.2. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens **4.1** e **4.3** deste edital.

7.3. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se retenha 8,5% (oito e meio por cento) do montante para as despesas do FIA e o restante, equivalente a 91,5% (noventa e um e meio por cento), será destinado ao referido projeto cancelado.

7.4. Uma vez atendido o disposto no item **7.3** deste edital, os recursos captados que excedam o valor total do projeto serão destinados exclusivamente ao projeto cancelado, considerando o previsto na proposta apresentada e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. – DAS DESPESAS VEDADAS

8.1. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

8.1.1. Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto;

8.1.2. Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;

8.1.3. Pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

8.1.4. Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

8.1.5. Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

9. – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicizará através do Diário Oficial do Município.

9.2. O resultado do processo também será disponibilizado na sede do CMDCA de Arari/MA.

9.3. O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

10. DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

10.1. O prazo para que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Convênio junto ao CMDCA e Jurídico da Prefeitura Municipal de Arari é de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do ofício informativo de captação.

10.2. Após a captação, o proponente deverá apresentar ofício informativo e comprovante de depósito, o CMDCA terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetuar a transferência para conta corrente da instituição, considerando o atendimento ao **item 10.1**.

11. – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas relativa aos Termos de Convênio firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela legislação e resoluções do CONANDA.

11.2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

11.3. A prestação de contas deverá ser entregue, até 90 (noventa) dias após o encerramento do Termo de Convênio.

11.4. A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

11.5. Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária

do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Arari/MA.

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: 5677-4

Conta-Corrente: 9000-X

Favorecido: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arari.

12.2. O depositante deverá comunicar ao CMDCA mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

12.3. Da comprovação do depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador.

12.4. O CMDCA reserva-se ao direito de manter 8,5% (oito e meio por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FIA, conforme Plano Anual de Aplicação.

12.5. A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, poderá perder o financiamento.

12.6. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folhetos, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.

12.7. Ao inscrever projetos a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

12.8. O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

12.9. Integram o presente edital os anexos I, II, III, IV e V.

12.10. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

13. – DO FORO

14.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Arari/MA, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Arari, 16 de outubro de 2019

Ailton Barros

Presidente do CMDCA de Arari/MA

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I – Minuta do Requerimento

Arari, dede

**Prezado Conselho**

Atendendo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2019**, encaminhamos o projeto “.....” para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) pelo(s) telefone(s) ou endereço eletrônico

Atenciosamente;

FULANO(S) DE TAL

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO II – Modelo da Folha de Rosto
FOLHA DE ROSTO**

IDENTIFICAÇÃO			
NOME DO PROJETO:			
PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:	Nº:	Comp.:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefones:	CEP:		
Site:	E-mail:		
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:		
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	E-mail:		
Nome do responsável (1) técnico do projeto:			
Telefones:	E-mail:		
Nome do responsável (2) técnico do projeto:			
Telefones:	E-mail:		

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

(Cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; área de atuação; o que será oferecido)

Objetivo Geral:
Objeto a ser financiado:
Público alvo / faixa etária:
Quantidade de atendimento:
Horário de funcionamento do projeto:
Valor total do projeto:
Valor a ser captado:
Duração do projeto (nº de meses):

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO III – Descrição Técnica do Projeto
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

Redação:

Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entrelinhas 1,5 cm; fonte times new Roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

1. DADOS INSTITUCIONAIS

- 1.1. Instituição responsável e logotipo – se houver.
- 1.2. Endereço
- 1.3. Ano de fundação da organização.
- 1.4. Missão da organização.

1.5. Diretoria.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz.

Descreve as suas atividades fins realizadas.

Sustentabilidade financeira e administrativa

É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.



O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?

Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento.

Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Atenção: objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.

4. PÚBLICO ALVO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.

Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso).

De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos.

Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/profissionais					
Total					

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto.

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis.

6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

Objetivo	Resultados Esperados		Atividades Principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de verificação

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo

Atividade	Mês (Após o recebimento do recurso)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
<i>Aquisição de violão</i>	X											
<i>Contratar professor</i>	X											
<i>Aulas</i>	X	X	X	X	X							
<i>Encerramento</i>					X							

10. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

11. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Ex:

Natureza da Despesa	Mês 1 R\$	Mês 2 R\$	Mês 3 R\$	Mês 4 R\$	Mês 5 R\$...	Total R\$



1. Custos fixos	2.045,95	4.800,00	-	-	-	-	6.845,95
2. Custos variáveis	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral R\$	2.045,95	4.800,00	-	-	-	-	6.845,95

12. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

Valor solicitado ao CMDCA: R\$ 6.000,00

Valor da contrapartida: R\$ 845,95

Valor total do projeto: R\$ 6.845,95

Arari, de de

Assinatura do responsável / Cargo

19 ANEXOS

Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e fotos, etc.

Obs.: Exemplos citados neste anexo são de forma fictícia.

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO**ANEXO IV – Minuta da Declaração****DECLARAÇÃO**

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da _____ (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto “ _____ ”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede, adesivos ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:



Arari, de de

FULANO(S) DE TAL

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

RESOLUÇÃO 011/2019.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arari-MA para o exercício de 2020 a 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARI-MA – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 011/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público e homologar o resultado do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Arari, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019

I - Total de eleitores: 3.939

II - Total de votos válidos: 16.060

III - Total de votos nulos: 475

Art. 3º. Total de votos por candidato:

Ordem	CANDIDATOS	VOTOS
1	NAIARA (01)	1006
2	MAEL CARNEIRO (03)	967
3	HÉLIO VIEIRA (24)	951
4	IZA (04)	840
5	PAULO CHAVES (05)	759



6	IRMÃ BRANCA (16)	712
7	POLIANA BOGÉA (32)	666
8	EDINALVA FERNANDES (02)	660
9	NEIRY ALDO COSTA (13)	658
10	CARLINHOS VOLPONY (09)	630
11	JULYANNE RODRIGUES (37)	621
12	DOMINGAS (27)	573
13	DEUSIMA DE JESUS (25)	552
14	JUÇANA SOUZA (15)	536
15	NEYA (08)	447
16	LUCAS SOUSA (22)	438
17	ARIONES BATALHA (30)	422
18	CLÁUDIO SOUSA (35)	403
19	JACILDE RODRIGUES (10)	385
20	MORENA (06)	372
21	EDIANE SOARES (23)	346
22	JESSÉ ALMEIDA (21)	322
23	DEDÉ (19)	314
24	MARELSON LICAR (11)	313
25	LETÍCIA (31)	312
26	SAMARA COSTA (26)	312
27	LUÍS BRAGA (20)	311
28	AMILTON SANCHES (18)	299
29	LIDIANE MONTEIRO (12)	296
30	EDINILSON DINIZ (29)	284
31	JÉSSICA NOGUEIRA (14)	255
32	SAMARA SANTOS (36)	98

Art. 4º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- I- NAIARA DE SOUSA FERREIRA DE CARVALHO;
 II- ISMAEL DE JESUS GAMA DA CUNHA;
 III- FRANCISCO HÉLIO PASSOS VIEIRA
 IV- ANTONIO ISRAEL PAOZINHO SALVIANO;
 V- PAULO RODRIGUES CHAVES.

Art. 5º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- I- ROSANE SILVA SOUSA FURTADO
 II- POLIANA DE JESUS SANTANA BOGÉA

III- EDINALVA DE JESUS FERNANDES PEREIRA

IV- NEIRY ALDO COSTA DUTRA

V- ANTONIO CARLOS CARNEIRO FERREIRA

Art. 6º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, será realizada até o dia 10/01/2020.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CMDCA/ARARI, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

AILTON BARROS
 Presidente



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

Djalma de Melo Machado Prefeito Municipal

Álvaro João Batalha Jardim Vice-prefeito Municipal

Dini Jakson Machado Praseres Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

João Batista Ericeira Silva Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA/Editor do Diário Oficial do Município

Rodilson Silva de Araújo Procurador Jurídico

arari.ma.gov.br/diario

Prefeitura de Arari - Departamento Municipal de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02 Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

diariooficial@arari.ma.gov.br

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957